



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Nº 28  
*(Manuscrito)*

Data: 07/04/2010

Proposição: PLP N.º 518/2009

Autor: Deputada

*SANDRA ROJADO*

N.º Prontuário:

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 3º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

### TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do PLP 518/2009:

“Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos atos e fatos que tenham ocorrido anteriormente à sua publicação”.

### JUSTIFICATIVA

Como é sabença geral e irrestrita, o aludido Projeto de Lei Complementar objetiva evitar que pessoas de condutas duvidosas, como tais consideradas aquelas que tenham contra si alguma decisão judicial condenatória, ainda que não transitada em julgado, venham a exercer os seus direitos políticos passivos, impedindo-as, portanto, de serem votadas. Todavia, quando da aplicação da lei, pode haver dúvidas sobre a sua cláusula de vigência, de modo que a mesma venha a ser aplicada ao processo eleitoral ora em curso neste ano de 2010. Ocorre que, como sabemos, a lei não pode retroagir para prejudicar, de maneira que, quanto mais claro esse princípio ficar indene de dúvidas, tanto melhor será. Por isso, deduzimos a presente emenda de modo a que não haja dúvidas de que o dito PLP, acaso aprovado, não se aplique às eleições deste ano de 2010, para o que rogamos o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Assinatura

*Sandra Rojado*